

TERMO DE GARANTIA

A Motoppar Ind. e Com. de Automatizadores Ltda. localizada na Avenida Dr. Labieno da Coasta Machado, nº 3526, Distrito Industrial, Garça/SP CEP 17400-000, CNPJ 52.605.821/0001-55, IE 315.011.558-113 garante este aparelho contra defeitos de projetos, fabricação e montagem que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina pelo prazo legal de 90 (noventa) dias da data da aquisição. Para tornar viável e exigível a garantia, devem ser observadas as orientações de instalação. Havendo exigência legal, deve ser contratada uma pessoa habilitada e com capacitação técnica para o ato da instalação do produto, com o respectivo recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Em caso de defeito, no período de garantia, a responsabilidade da MOTOPPAR fica restrita ao conserto ou substituição do aparelho de sua fabricação, não incluindo os custos de retirada e reinstalação, bem como o transporte até a sede da fabricante.

Por consequência da credibilidade e da confiança depositada nos produtos MOTOPPAR, acrescemos ao prazo acima mais 275 dias, atingindo o total de 1 (um) ano, igualmente contado da data de aquisição a ser comprovada pelo consumidor através do comprovante de compra. No tempo adicional de 275 dias, serão cobrados as visitas e os transportes para eventuais consertos dos produtos. Nas localidades onde existam serviços autorizados, as despesas de transporte do aparelho e/ou técnico também correm por conta do proprietário consumidor.

A substituição ou conserto do equipamento não prorroga o prazo de garantia.

Esta garantia perderá o seu efeito se o produto:

- sofrer danos provocados por acidentes ou agentes da natureza, tais como, raios, inundações, desabamentos, fogo, etc;
- for instalado em rede elétrica imprópria ou mesmo em desacordo com quaisquer das instruções de instalação expostas no manual;
- for atingido por descargas elétricas que afetem o seu funcionamento;
- não for empregado ao fim que se destina;
- não for utilizado em condições normais ou danificados por vandalismo;
- sofrer danos provocados por acessórios ou equipamentos acoplados ao produto ou outros aparelhos periféricos de outros fabricantes que tornem o produto inoperante;
- interrupção de uso, que torne o equipamento obsoleto ou desatualizado acarretando assim problemas de funcionamento;
- desatenação da data de validade e manutenção do funcionamento das baterias.

Recomendações:

Recomendamos a instalação pelo serviço técnico autorizado.

A instalação por outrem implicará em exclusão da garantia em decorrência de defeitos causados pela instalação inadequada.

Somente técnico autorizado está habilitado a abrir, remover, substituir peças ou componentes, bem como reparar os defeitos cobertos pela garantia, sendo que, a não observação deste e qualquer utilização de peças não originais constatadas no uso, acarretará a renúncia deste termo por parte do consumidor.

Há limitações no sistema de alarme caso não estejam sendo transmitidas as informações por linhas telefônicas ou que estejam fora de serviço. Assim, recomenda-se manter em bom funcionamento as linhas de telefonia com manutenção adequada e da mesma forma na rede elétrica.

Se houver corte no fornecimento de energia elétrica ou de telefonia ou qualquer causa que interrompa esses serviços e que eventualmente afetem o bom e prático funcionamento dos aparelhos, isso, isentará qualquer responsabilidade do fabricante. Assim, recomendamos especial atenção quanto ao fornecimento desses serviços.

Recomendamos ainda uma manutenção periódica ou programada (a cada 30 dias), com visita do técnico que promoveu a instalação.

Os produtos destinam-se tão somente a reduzir ou prevenir risco (como no caso de furto ou roubo) mas não garantem que os eventos não ocorrerão. Tratam-se de produtos destinados a um meio e não a um resultado, portanto, recomendamos que, mesmo com a instalação de nossos produtos, os consumidores hajam de forma prudente para se protegerem e continuarão a manter a segurança de sua vida e patrimônio.

Caso o produto apresente defeito, procure o Serviço Técnico Autorizado.

Comprador: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Revendedor: _____

Fone: _____ Data da venda: ____/____/____

ID: _____

Módulo relé para luz de garagem ou sinaleiro

Manual de instruções

MÓDULO RELÉ



P13339 - Rev. 1

CONFORTO COM SEGURANÇA

Após o portão ter sido desligado e a força selecionada gravada na memória, conforme a programação no manual técnico da central de comando do automatizador, o LED SN começa a piscar a cada 1 segundo e fica aguardando ser programada a saída para luz de garagem ou sinaleiro.

Luz de Garagem:

A luz de garagem ficará ligada durante o movimento de abertura e fechamento do portão e será desligada depois de um determinado tempo após o fechamento do mesmo e a central encontrar o FCF. Esse tempo deverá ser programado pressionando o botão direito do controle remoto e contando os segundos pelo relógio.

Sinaleiro:

O sinaleiro ficará ligado durante o movimento de abertura e fechamento do portão e será desligado imediatamente após o fechamento do mesmo e a central encontrar o FCF. Programe o sinaleiro pressionando e liberando o botão esquerdo do controle remoto.

Para finalizar a programação, abra o jumper PROG.



ATENÇÃO

Se o jumper PROG for aberto, a central finalizará a programação automática mantendo as configurações anteriores.

